



## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia os representantes das UPA's para participação nos Conselhos Locais de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 8567/2002.

Considerando a importância do Conselho Local de Saúde como órgão consultivo e fiscalizador do trabalho desenvolvido pela unidade de saúde, com base em parâmetros de qualidade, cobertura, cumprimento de metas estabelecidas para o conjunto ou atividades; e, também, propor mecanismos para a correção, quando necessária, das irregularidades detectadas e comprovados, tendo em vista o atendimento das prioridades e necessidades da população local.

Considerando as Portaria de Consolidação GM/MS nº. 03/2017 que versa sobre a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a aprovação pelo Plenário do CMS na Reunião Ordinária ocorrida em 11 de julho de 2017 da proposta de formalização da atuação e representação dos Conselhos Locais de Saúde de representantes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's).

Considerando a Resolução nº. 14, de 09/08/2017 que dispõe sobre a atuação dos Conselhos Locais de Saúde nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's).

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Cada Unidade de Pronto Atendimento integrante da rede municipal de assistência vinculada ao Sistema Único de Saúde terá 01 (um) trabalhador lotado e em exercício na respectiva UPA para representar a unidade perante os Conselhos Locais de Saúde do Distrito de referência, apresentando demandas, problemas, sugestões e questões pertinentes e de interesse público.

**Artigo 2º** - Ficam nomeados os seguintes representantes:

- **UPA Norte:**  
Greziele Matias Domingues de Paula (titular)  
Sônia Regina de Vito (suplente)
- **UPA Jaguaré:**  
Marcela Maria da Silva Sartori (titular)  
Susette Maia Silva Rosa (suplente)
- **UPA Tangará:**  
Daniela Pedrassoli (titular)  
Elisandra Catellan Barbino (suplente)
- **UPA Santo Antônio**  
Ester Gonçalves dos Santos (titular)  
Kim Inocêncio (suplente)



- **UPA Vila Toninho:**  
Dardânia Pestana Alves (titular)  
Matheus Henrique Andreu Cavalaro (suplente)

**Artigo 3º.** As Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e seus representantes integrarão e participarão das atividades dos Conselhos Locais de Saúde conforme a divisão por Distritos de Saúde:

- I – UPA Jaguaré: Distrito V
- II – UPA Tangará: Distrito I e Distrito III
- III – UPA Norte: Distrito II (Solo Sagrado)
- IV – UPA Santo Antônio: Distrito II (Santo Antônio)
- V – UPA Vila Toninho: Distrito IV

**§1º** – O representante das UPA's junto aos Conselhos Locais de Saúde poderá ainda participar das reuniões das comissões ou grupos de trabalho distritais quando necessário e conveniente para os interesses da unidade e do serviço de saúde.

**§2º** – Fica autorizado ao conselheiro local de saúde atuar e fiscalizar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de referência ao seu Distrito de Saúde de atuação, exercendo suas atribuições conforme Art. 2º do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde.

**§3º** – O representante da UPA terá garantida sua participação, sem qualquer desconto ou prejuízo, nas reuniões dos Conselhos Locais de Saúde da sua área de abrangência, bem como das comissões e grupos de trabalho do distrito ao qual pertence a UPA.

**Artigo 4º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Geovanne Furtado Souza**  
**Presidente CMS**